



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº 217 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 025/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e função de confiança, da administração direta municipal e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica do Município de Salgado de São Félix,

**Considerando** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, II, da Constituição Federal;

**Considerando** a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõe a Administração Municipal;

**Considerando** as sucessivas quedas do Fundo de Participação dos Municípios, bem como, as oscilações do repasse de verbas, por parte do Governo Federal;

**Considerando** a necessidade de manter a responsabilidade da gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e despesa;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores comissionados e ocupantes de funções de confiança, bem como todos os contratados por excepcional interesse público nas estruturas administrativas de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Salgado de São Félix – PB, constantes do ANEXO I do presente Decreto Municipal.

§1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, os comissionados lotados na Secretaria de Educação, bem como todas as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde.

§2º Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional